

DECRETO Nº 018 /2005

Ementa: Regulamenta o
Suprimento Individual e
dá outras providências.

O PREFEIRO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O regime de Suprimento Individual consiste em entrega de numerário a servidor, Responsável/Detentor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal.

Parágrafo Único – Só será autorizado suprimento individual preferencialmente a servidor efetivo.

Art. 2º - O Suprimento quando classificado em determinado elemento de despesa não poderá ser aplicado em outro elemento.

Art. 3º - São despesas especialmente processáveis pelo regime de Suprimento Individual.

I – Despesas extraordinárias ou urgentes;

II – Despesas de custeio não superiores a R\$ 300,00 (trezentos reais) por Secretaria, e elemento de despesa obrigando-se o Responsável/Detentor do Suprimento a comprová-las mediante a apresentação de prestação de contas, no prazo estipulado no Artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo Primeiro – Para efeito deste Decreto consideram-se:

I – Despesas extraordinárias, as aplicadas nos casos de calamidade pública ou estado de emergência.

II – Despesas urgentes são aquelas não compreendidas no inciso anterior, mas, que, por sua natureza sejam consideradas inadiáveis.



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Segundo – Os suprimentos individuais para as despesas consideradas extraordinárias ou urgentes dependerão da autorização do Secretário.

Art. 4º - O Responsável/Detentor do Suprimento Individual será indicado pelo Ordenador da Despesa, nomeado através de Portaria.

Art. 5º - O Suprimento Individual deverá ser solicitado pelo Responsável/Detentor do mesmo, ao Ordenador de Despesa através de formulário próprio, Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro – O Suprimento Individual para ser autorizado deverá receber antes o visto da Diretoria Financeira.

Parágrafo Segundo – Para cada elemento de despesa corresponderá um Suprimento Individual.

Art. 6º - Não será concedido Suprimento Individual:

I – Ao Responsável/Detentor de dois Suprimentos pendentes de prestação de contas ou em alcance;

II – Nas despesas cuja licitação não possa ser dispensada (ex.: café).

Art. 7º - A apresentação de contas de Suprimento Individual será encaminhada a Secretaria de finanças do Município, mediante quadro (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:

I – Comprovantes de despesas referidas no Artigo 173 da lei Estadual nº 7.741;

II – Balancetes demonstrativos dos recursos de sua aplicação, Anexo II deste Decreto;

III – Guia de recolhimento à conta da Prefeitura da Cidade do Paulista em um dos seguintes Bancos: Banco do Brasil - agência : 08210-4 - C/C : 11250-x; Bandepe-agência : 1039 - C/C: 1400002; Caixa - agência: 0944 - C/C 0600008-8; respectivo saldo.

Art. 8º - Os documentos de comprovação das despesas sob regime do Suprimento Individual, obedecidas as normas de liquidação, deverão:

I – Ser emitidas em data não anterior ao recebimento do Suprimento, e em nome da Prefeitura;



PAULISTA
PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

- II – Ter recibos firmados pelo credor e em nome da Prefeitura;
- III – Conter anotações do documento de identificação, quando se trata de pessoa física;
- IV – Serem visados pelo Ordenador das despesas.

Art. 9º - A secretaria de Finanças, através da diretoria Financeira, organizará cadastro de todos os servidores responsáveis por Suprimento Individual, onde constará a data do vencimento para apresentação de contas.

Art. 10º - O prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do suprimento.

Art. 11º - Na hipótese do não cumprimento do disposto no artigo anterior, o responsável pelo suprimento será notificado pelo Ordenador que estabelecerá mais 30 (trinta) dias para a efetiva prestação de contas e uma vez ainda assim não feita, ficará autorizado junto a Secretaria de Administração o respectivo desconto no salário do valor do empenho.

Parágrafo Único - O servidor ficará impedido de receber Suprimento Individual pelo prazo de 01 (um) ano. No caso do caput anterior.

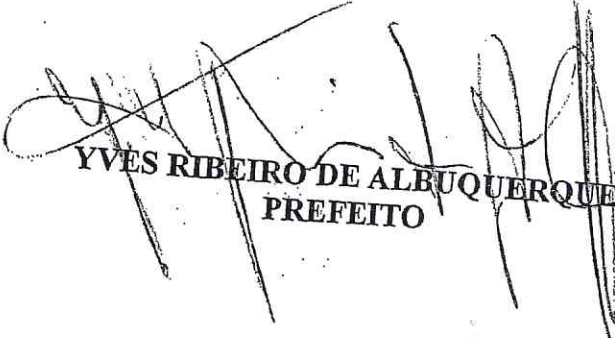
Art. 12º - A prestação de contas só se considerará afetuada quando a respectiva documentação estiver completa.

Art. 13º - Os documentos relativos à comprovação das despesas serão arquivados na Contadoria Geral, os quais ficarão à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento Administrativo e Fiscalização Financeira, bem como, do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 25 de fevereiro de 2005.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

ANEXO I**PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA****SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA FINANCEIRA****SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL**

VALOR:			
IDENTIFICAÇÃO:		DENOMINAÇÃO	
CÓDIGO:	RESPONSÁVEL/DETENTOR:		PORTARIA:
REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	MATRÍCULA:
Logradouro:		Número:	APTO:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO:	PROJETO/ATIVIDADE:		
CÓDIGO:	FONTE:	NATUREZA DA DESPESA:	

OBSERVAÇÕES:

SOLICITO em: __/__/21	AUTORIZO em: __/__/21	HABILITADO em: __/__/21
<i>Responsável/Detentor</i>	<i>Diretoria Financeira</i>	<i>Ordenador de Despesa</i>

ANEXO II**PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA FINANCEIRA**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL****DADOS DO SUPRIMENTO**

RESPONSÁVEL/DETENTOR:	MAT.:
-----------------------	-------

NOTA DE EMPENHO N°:	DATA DO RECEBIMENTO:	PERÍODO DE APLICAÇÃO:
---------------------	----------------------	-----------------------

VALOR R\$:

CÓDIGO:	FONTE:	NATUREZA DA DESPESA:
---------	--------	----------------------

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

COMPROVANTES			CREDOR	VALOR R\$
TIPO	N°	DATA		

TOTAL DA DESPESA R\$	
VALOR RECOLHIDO	
TOTAL R\$	

DATA: ____/____/2021 <i>Responsável/Detentor</i>	DATA: ____/____/2021 VISTO <i>Ordenador da Despesa</i>	DATA: ____/____/2021 APROVADO <i>Secretário de Finanças</i>
---	--	---